

Regimento do XVII – Congresso Nacional da Juventude Socialista

Lisboa, 16, 17 e 18 de Julho de 2010

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Hora e Local

1. Os Trabalhos de XVII Congresso Nacional da JS decorrem na cidade de Lisboa.
2. No dia 16 de Julho o Congresso funciona como Assembleia Eleitoral para a eleição da Mesa do Congresso e da Comissão de Verificação de Poderes, no Pavilhão do Complexo Desportivo Municipal do Casal Vistoso em Lisboa.
3. Nos dias 17 e 18 de Julho o Congresso funciona em plenário no Pavilhão do Complexo Desportivo Municipal do Casal Vistoso em Lisboa.
4. O horário de funcionamento do Congresso é o seguinte:

Sexta-Feira, 16 de Julho de 2010

17h00 de 16 de Julho às 02h00 de 17 de Julho e das 09h00 às 16h00 de 17 de Julho – Recepção e Credenciação dos Delegados.

17h00 às 22h00 de 16 de Julho- Eleição da Mesa do Congresso e da Comissão de Verificação de Poderes (**Ponto 1**)

Sábado, 17 de Julho de 2010

10h00 – Sessão de Abertura

Intervenção do Presidente da Federação da JS/FAUL, João António

Intervenção do Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, Manuel Brito

Intervenção do Presidente da CPC do PS de Lisboa, Rui Paulo Figueiredo

Intervenção do Presidente da Federação do PS/FAUL, Joaquim Raposo

**Intervenção da Presidente da ECOSY e Membro do Secretariado do PSE,
Petroula Nteledimou**

10h30 - Apresentação, discussão e votação do Relatório da Comissão de Verificação de Poderes (**Ponto 2**).

11h00 - Apresentação e discussão do Relatório da Comissão Nacional de Jurisdição (**Ponto 3**).

11h30 - Apresentação, discussão e votação do Relatório do Secretário Geral (**Ponto 4**)

13h00 – Interrupção para Almoço

14h30 – Apresentação e discussão das Moções Globais de Estratégia (**Ponto 5**).

19h00 - Apresentação, discussão e votação das Moções Sectoriais (**Ponto 6**).

20h30 – Interrupção para jantar

21h00 - Hora limite para a entrega de listas de candidatos aos órgãos da JS e dos representantes da JS na Comissão Nacional do PS

21h30 – Reinício dos trabalhos

Apresentação, discussão e votação das Propostas de Alteração Estatutária (**Ponto 7**).

22h30 às 02h30 – Início das Votações: Eleição do Secretário Geral, da Comissão Nacional, da Comissão Nacional de Jurisdição, dos Representantes da JS na Comissão Nacional do PS, dos Militantes Honorários. (**Ponto 8**).

Domingo, 18 de Julho de 2010

11h00 – Apresentação das Moções de Saudação e Protesto

12h00 – Proclamação dos Resultados Eleitorais

12h30 – Sessão de Encerramento do XVII Congresso Nacional da JS

- **Intervenção do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, António Costa**
- **Intervenção do Secretário-Geral do PS, José Sócrates**
- **Intervenção do novo Secretário-Geral da JS**

Artigo 2º

Composição

O Congresso é composto pelos delegados eleitos pelas Concelhias e, sem direito a voto, pelos delegados eleitos pelos núcleos de escola, e pelos seguintes delegados inerentes previstos nos Estatutos:

- Membros da Comissão Nacional da JS
- Membros da Comissão Nacional de Jurisdição
- Membros do Secretariado Nacional da JS
- Membros da Comissão Política Nacional da JS
- Representantes da JS na Comissão Nacional do PS
- Coordenadores Federativos
- Deputados eleitos como candidatos da JS

- Presidentes de Câmara Municipal inscritos da JS

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Artigo 3º

Funcionamento

1. O Congresso só pode deliberar estando presentes mais de metade dos delegados eleitos, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos delegados presentes.
2. O Congresso pode funcionar com qualquer número de presenças.

Artigo 4º

Presença

Exceptuando as sessões de abertura e encerramento, durante os períodos de funcionamento do Congresso, o acesso ao plenário é exclusivo a delegados devidamente credenciados à organização, à COC, à CVP e a seis elementos da cada candidatura devidamente credenciados.

Artigo 5º

Credenciação

1. O Período de credenciação inicia-se Sexta-Feira, 16 de Julho pelas 17 horas até às 02 horas de dia 17 de Julho, e recomeça no Sábado, 17 de Julho pelas 09 horas terminando às 16 horas do mesmo dia.
2. A credenciação é efectuada individualmente por Federações, sendo obrigatório que o delegado seja portador do original do Bilhete de Identidade, Carta de Condução ou Passaporte.
3. A COC apenas aceitará pedidos de substituição em que seja entregue um pedido de substituição devidamente assinado, acompanhado de fotocópia do Bilhete de Identidade, Carta de Condução ou Passaporte.
4. Só poderão ser efectuadas substituições de delegados nas Concelhias que tenham enviado suplentes no processo eleitoral.
5. A COC não assumirá qualquer responsabilidade de transporte, alojamento, refeições ou acesso ao local do Congresso por militantes que não sejam delegados, ou elementos das candidaturas que não estejam devidamente credenciados.

Artigo 6º

Mesa do Congresso

1. A Mesa do Congresso é constituída pelo Presidente e por seis elementos eleitos pelo Congresso sob proposta do Presidente.

2. O Presidente da Mesa da Comissão Nacional é o Presidente da Mesa do Congresso.
3. As listas para a Mesa do Congresso deverão ser entregues à COC até às 15 horas do dia 16 de Julho de 2010.
4. Compete à Mesa a direcção dos trabalhos do Congresso, podendo deliberar alterações à Ordem da discussão e ao horário previsto neste Regimento.
5. Das deliberações da Mesa apenas cabe recurso para o Congresso.
6. A Mesa deverá elaborar a acta em minuta do Congresso, a ser votada na Sessão de Encerramento, e a acta final no prazo de 90 dias.

Artigo 7º

Comissão e Verificação de Poderes

1. A Comissão de Verificação de Poderes é composta por 5 delegados, eleitos pelo método da média mais alta de Hondt.
2. A Comissão de Verificação de Poderes é eleita por voto secreto.
3. As listas para a C.V.P. deverão ser entregues à COC até às 15 horas do dia 16 de Julho de 2010.
4. O primeiro elemento da lista mais votada é o Presidente.
5. Compete à Comissão de Verificação de Poderes:
 - a) Apreciar a regularidade dos mandatos dos delegados;
 - b) Apreciar as reclamações das decisões da COC apresentadas ao Congresso;
 - c) Propor ao Congresso deliberação sobre as reclamações referidas na alínea anterior;
 - d) Fiscalizar a elaboração dos cadernos eleitorais para votações em Congresso.
6. A aprovação do relatório da C.V.P. pelo Congresso, apresentado antes da realização de votações em plenário, constitui decisão definitiva sobre as matérias previstas nos números anteriores.
7. Para o exercício das competências, a CVP tem acesso aos processos eleitorais das concelhias, aos pedidos de substituição e aos cadernos elaborados pela COC.

Artigo 8º

Participação no Congresso

1. Só os delegados podem intervir no Congresso.
2. Os delegados podem usar da palavra para intervenção, defesa da honra e interpelação à mesa.
3. No início de cada ponto da ordem e trabalhos, é atribuído um período de tempo de intervenção para os subscritores dos documentos em discussão, para fazer a respectiva apresentação, nos seguintes termos:
 - Relatório da Comissão de Verificação de Poderes – 10 minutos;
 - Relatório da Comissão Nacional de Jurisdição – 10 minutos
 - Relatório do Secretário Geral – 20 minutos

- Moções Globais de Estratégia – 30 minutos
 - Moções Sectoriais – 5 minutos
 - Proposta de Alteração Estatutária – 10 minutos
4. Em cada ponto da Ordem de Trabalhos, podem intervir os delegados que para esse efeito se tenham inscrito até ao final das intervenções da abertura dos subscritores e pela ordem da respectiva inscrição entregue na mesa de apoio.
 5. A concessão do uso da palavra para a defesa da honra ou interpelação à Mesa prevalece sobre a ordem das intervenções.
 6. No final da discussão de cada ponto da ordem de trabalhos, os respectivos proponentes têm direito a nova intervenção, nos seguintes termos:
 - Relatório da CVP – 5 minutos
 - Relatório da CNJ – 5 minutos
 - Relatório do Secretário Geral – 10 minutos
 - Moções Globais de Estratégia – 20 minutos
 - Moções Sectoriais – 3 minutos
 - Proposta de Alteração Estatutária – 10 minutos
 7. A Mesa limita o tempo das intervenções em função do número de inscrições, sem prejuízo do acima exposto.
 8. Os delegados podem apresentar requerimentos à Mesa, desde que subscritos por 10 delegados e Moções de Saudação e Moções de Protesto, subscritas por um mínimo de 50 delegados.

Artigo 9º

Documentos

1. Todos os documentos a discutir no Congresso, salvo as moções de saudação e protesto, são distribuídas aos delegados na credenciação.
2. É admitida, até ao início da respectiva discussão, a fusão de propostas ou moções, desde que o texto fundido seja entregue à COC para distribuição aos delegados.
3. É admitida a retirada de qualquer proposta ou moção até à votação.
4. As propostas de alteração estatutária e moções sectoriais são aprovadas ou rejeitadas pelo Congresso, deliberando por maioria simples dos presentes.
5. As Moções Globais de Estratégia só são admitidas à discussão se forem propostas por 1/20 dos delegados eleitos.

Artigo 10º

Votações

1. As votações referentes a pessoas são realizadas por voto secreto.
2. As restantes votações realizam-se por braço no ar com cartão de voto.
3. Os requerimentos, depois de admitidos, são votados de imediato.

4. A perda do cartão de voto determina a impossibilidade do delegado participar nas votações por braço no ar.

Artigo 11º

Apresentação de Listas

1. As Listas para a Mesa do Congresso e Comissão de Verificação de Poderes devem ser entregues à COC até às 15 horas do dia 16 de Julho de 2010.
2. As listas para os órgãos nacionais devem ser subscritas por 1/10 dos delegados directamente eleitos.
3. As listas para os órgãos nacionais serão apresentadas à Mesa até às 21 horas do dia 17 de Julho de 2010.
4. As listas dos candidatos a militantes honorários são propostas pela Mesa do Congresso, por 1/10 dos delegados ao Congresso, pela Comissão Nacional ou pelo Secretariado Nacional.
5. As listas dactilografadas devem ser acompanhadas de declarações de aceitação individuais ou colectivas dos candidatos, em condições de serem fotocopiadas.
6. As listas são identificadas por letras pela ordem da sua apresentação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
7. Se as listas decorrerem de Moções Globais de Estratégia, são identificadas com o nome da respectiva Moção e do 1º Subscritor.
8. As listas devem ser afixadas em local visível antes do início da votação e permanecer afixadas no decurso desta.
9. A verificação de irregularidades determina a notificação do primeiro subscritor para a sua supressão num período de trinta minutos

Artigo 12º

Votação Secreta

1. A Constituição das mesas de voto e a direcção do processo de votação compete à Mesa do Congresso.
2. Apenas os delegados credenciados com direito a voto podem participar nas votações secretas devendo apresentar o Bilhete de Identidade; Carta de Condução ou Passaporte.
3. A votação dos órgãos nacionais da JS, dos representantes da JS na Comissão Nacional do PS e dos militantes Honorários iniciam-se às 22h30 de Sábado, 17 de Julho e terminam às 02h30 de Domingo, 18 de Julho, por um período mínimo de 4 horas.
4. A Mesa do Congresso poderá prolongar o período de votação.

Artigo 13º

Apuramento de Resultados

1. As urnas serão encerradas pela Mesa do Congresso às 02h30 de 18 de Julho de 2010.

2. Caso seja deliberado prolongar o período de votação, as mesas de voto só poderão ser encerradas mediante afixação de aviso sobre a hora de encerramento da votação, com uma antecedência mínima de uma hora.
3. A contagem de votos será conduzida pela Mesa do Congresso, com a presença de 3 representantes de cada uma das candidaturas, a indicar à Mesa do Congresso até à hora do encerramento das votações.

Artigo 14º

Sessão de Encerramento

1. A sessão de abertura e encerramento do Congresso é pública.
2. Os trabalhos do Congresso poderão ser acompanhados pelos Órgãos de Comunicação Social, devidamente credenciados.
3. Os convidados e oradores da Sessão de Abertura e Encerramento são determinados pela COC.